

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos pertinentes, com o objetivo de subsidiar a contratação de seguro para frota de veículo da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA). A elaboração deste documento considera os princípios de legalidade, economicidade, eficiência, publicidade e transparência.

Porém, cabe ressaltado que o presente ETP, como o próprio título sugere (preliminar) não se constitui em documento acabado, devendo a Administração da FEMA complementar e ou atualizar as informações, de forma a atender as normas legais vigentes.

1. DADOS DO PROCESSO

Memorando 340/2025

Setor Requisitante: Seção de Serviços Gerais

Responsável pela Demanda: Vanusa Cadete da Silva

Objeto: Contratação de seguro para a frota de veículos da FEMA.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ESTA CONTRATAÇÃO

Servidor	Cargo
Vanusa Cadete da Silva	Chefe de Departamento
Eduardo Aparecido de Souza	Chefe de Seção
Juliana S. De Nigris Batista	Chefe de Seção
Isadora Pelizone de Lima Cintra	Assistente Administrativo

2. OBJETIVO

2.1. Fornecer uma análise detalhada para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro automotivo, com cobertura compreensiva para 04 (quatro) veículos pertencentes à frota da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, incluindo:

- Cobertura contra danos ao veículo segurado, abrangendo colisão, incêndio, roubo, furto, alagamento e eventos da natureza;
- Cobertura de responsabilidade civil por danos materiais, corporais e morais causados a terceiros;

- c) Assistência 24 (vinte e quatro) horas, contemplando serviços de guincho, chaveiro, troca de pneus, pane seca e mecânica emergencial;
- d) Garantia de indenização em caso de perda total, conforme valor de mercado do veículo na data do sinistro;
- e) Proteção adicional para vidros, retrovisores, faróis e lanternas.

2.2. A contratação será formalizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando a adequação aos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade, bem como a observância dos requisitos técnicos e operacionais essenciais para a plena execução do objeto.

3. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS OU MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

3.1. A contratação de seguro será regida pelas seguintes normas:

3.1.1. Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);

3.1.2. Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002);

3.1.3. Resoluções da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

3.1.4. Normas específicas de seguros automotivos aplicáveis.

3.2. A presente contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública.

3.3. De acordo com o art. 5º da referida legislação, é imprescindível que o planejamento da contratação seja conduzido de maneira a atender ao princípio da eficiência e ao interesse público, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.4. O art. 6º, inciso XXIII, estabelece que o termo de referência deve conter os elementos necessários para avaliação do custo pela Administração, incluindo orçamento detalhado, definição de métodos e estratégias de suprimento, prazo de execução e as sanções aplicáveis em caso de inadimplemento.

3.5. Em conformidade com o art. 40, é obrigação da Administração realizar ampla pesquisa de preços, utilizando procedimentos como consulta ao mercado, análise de publicações especializadas, ou referência a contratações similares realizadas por outros entes públicos, de forma a garantir que os preços estejam compatíveis com os praticados no mercado.

3.6. A contratação de seguro automotivo com cobertura abrangente para a frota de veículos da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA) envolve a aquisição de um serviço especializado, que inclui cobertura contra diversos riscos e assistência

24 horas. Considerando a natureza do serviço e a necessidade de garantir uma cobertura adequada e eficiente, a modalidade de contratação mais apropriada é a dispensa de licitação.

3.7. A Lei nº 14.133/21, em seu artigo 75, inciso II, permite a dispensa de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização. A contratação de seguro automotivo se enquadra nesse contexto, pois requer expertise específica para avaliar riscos e coberturas adequadas para a frota de veículos da instituição. Além disso, o artigo 5º da mesma lei enfatiza a necessidade de eficiência e obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, princípios que são atendidos ao se escolher uma empresa especializada capaz de oferecer um serviço abrangente e ajustado às necessidades da FEMA.

3.8. A análise de mercado realizada, conforme descrito no documento, incluiu consultas a seguradoras de renome e a avaliação de contratações similares por outras entidades públicas, garantindo assim a escolha de uma proposta com boa relação custo-benefício e adequada às exigências legais e operacionais da FEMA.

3.9. Portanto, a dispensa de licitação é justificada pela especialização requerida para o serviço de seguro automotivo, alinhando-se aos princípios de eficiência, economicidade e adequação às necessidades específicas da instituição, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/21.

3.10. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a base para a elaboração de um processo de contratação que atenda às necessidades do órgão de forma eficiente, econômica e em consonância com os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A proteção patrimonial é fundamental para minimizar riscos financeiros e garantir a continuidade das operações da FEMA. A contratação de seguro é essencial para:

4.1.1. Proteção Financeira contra Danos e Perdas: Os veículos da frota estão sujeitos a diversos riscos diários, incluindo acidentes de trânsito, roubo, furto, e danos causados por eventos naturais (enchentes, tempestades, etc.). A contratação de seguros proporciona cobertura financeira para reparos ou substituição dos veículos, evitando despesas inesperadas e garantindo que os recursos da FEMA sejam utilizados de forma eficiente;

4.1.2. Garantia de Continuidade Operacional: Os veículos são fundamentais para

a execução das atividades da FEMA, como transporte de documentos e deslocamento de funcionários. Em caso de sinistro, a seguradora oferece suporte rápido para a recuperação ou substituição dos veículos, assegurando que as operações do Instituto não sejam interrompidas, o que é crucial para manter a qualidade dos serviços oferecidos aos beneficiários;

4.1.3. Responsabilidade Civil: Em situações de acidentes que envolvam terceiros, a FEMA pode ser responsabilizado por danos materiais e pessoais. A apólice de seguro de veículos inclui cobertura de responsabilidade civil, protegendo o Instituto contra possíveis processos judiciais e despesas com indenizações, o que poderia comprometer o orçamento destinado a outras áreas prioritárias;

4.1.4. Segurança Jurídica e Conformidade Legal: A contratação de seguros para a frota de veículos pode ser uma exigência legal em algumas situações, além de representar uma prática recomendada pela boa governança pública. Ter uma apólice de seguro ativa demonstra diligência e comprometimento com a gestão responsável dos bens públicos, além de fornecer segurança jurídica ao Instituto;

4.1.5. Valorização dos Bens Públicos: Manter os veículos segurados contribui para a conservação e valorização dos bens públicos. Ao garantir que os veículos sejam reparados ou substituídos adequadamente em caso de danos, a FEMA assegura a longevidade e a funcionalidade da frota, otimizando o investimento feito na aquisição desses ativos;

4.1.6. Tranquilidade para os Funcionários: Os funcionários que utilizam os veículos da frota podem desempenhar suas funções com mais tranquilidade, sabendo que estão protegidos contra imprevistos. Isso pode resultar em maior produtividade e satisfação no trabalho, além de promover um ambiente de trabalho mais seguro.

4.2. Diante dos riscos associados ao uso diário dos veículos da frota e da importância de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela FEMA, a contratação de seguros para esses veículos é uma medida prudente e necessária. Além de proteger os ativos públicos, o seguro oferece segurança financeira, jurídica e operacional, refletindo uma gestão eficiente e responsável dos recursos do Instituto.

5. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

5.1. A contratação de seguro automotivo com cobertura abrangente para a frota de veículos da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA) está alinhada ao Planejamento Estratégico da instituição, que prioriza a preservação e otimização de

recursos, bem como à gestão eficiente e sustentável do patrimônio da instituição. A previsão orçamentária para esta despesa está de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual (LOA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

5.2. A contratação será realizada conforme a Lei nº 14.133/2021, observando os princípios de eficiência e obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública. A modalidade de licitação será dispensa, conforme permitido pela Lei 14.133/21 em situações que envolvam valores inferiores aos limites estabelecidos para modalidades tradicionais ou em casos de emergência ou calamidade pública. A escolha por esta modalidade também está em conformidade com o princípio da eficiência, garantindo agilidade e continuidade dos serviços essenciais.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Natureza da Contratação:

6.1.2. O objetivo da contratação é adquirir um seguro automotivo com cobertura abrangente para a frota de veículos da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), que inclui proteção contra uma variedade de riscos e assistência 24 horas. Este serviço é essencial para garantir a segurança e a operacionalidade contínua dos veículos da instituição, minimizando interrupções causadas por acidentes ou falhas.

6.1.3. Os requisitos para a contratação incluem:

6.1.3.1. Cobertura Compressiva: O seguro deve cobrir danos totais ou parciais causados por acidentes, incêndios, furtos, roubos, além de danos causados por fenômenos naturais.

6.1.3.2. Assistência 24 Horas: É essencial que o seguro ofereça serviços de assistência e socorro emergencial em qualquer hora do dia, incluindo reboque, troca de pneus, assistência mecânica, entre outros.

6.1.3.3. Especialização do Provedor: A empresa escolhida deve ter notória especialização em seguros automotivos, com capacidade comprovada para avaliar adequadamente os riscos associados à frota de uma instituição educacional.

6.1.3.4. Análise de Mercado: Deve ser realizada uma análise detalhada do mercado para garantir que a escolha da seguradora ofereça a melhor relação custo-benefício, considerando as coberturas oferecidas e o custo total do seguro.

6.1.3.5. Conformidade Legal: A contratação deve seguir os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/21.

6.1.4. A modalidade de contratação proposta é a dispensa de licitação, justificada pela necessidade de um serviço técnico especializado de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, conforme permitido pelo artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Esta abordagem é adequada para garantir que a FEMA obtenha um serviço altamente especializado que atenda plenamente às suas necessidades específicas.

6.2. Duração Inicial do Contrato:

6.2.1. A duração inicial do contrato é de 12 meses, com possibilidade de prorrogação. Os serviços de seguro automotivo serão prestados nos locais onde os veículos estão operacionais ou estacionados, abrangendo todo o território nacional. O pagamento será realizado em até 15 dias úteis, contados a partir do ateste definitivo da nota fiscal pelo responsável. As garantias incluem cobertura abrangente, danos a terceiros, assistência 24 horas, indenização integral e coberturas adicionais. Não se aplica a Ata de Registro de Preços para este caso.

6.3. Critérios de Sustentabilidade:

6.3.1. Requisitos e Critérios de Sustentabilidade para Contratação de Seguro Automotivo:

6.3.1.1. Política de Sustentabilidade da Seguradora:

- A seguradora deve ter uma política clara de sustentabilidade, demonstrando compromisso com práticas ambientais responsáveis.
- Deve possuir certificações ambientais reconhecidas, como ISO 14001, que evidenciam a gestão ambiental eficaz.

6.3.1.2. Veículos de Assistência Ecoeficientes:

- Os veículos utilizados para assistência 24 horas devem ser de baixo consumo de energia ou utilizar combustíveis alternativos (elétricos, híbridos, etc.).
- Implementação de um plano de logística reversa para a manutenção e eventual substituição de peças e veículos, promovendo a reciclagem e reutilização de materiais.

6.3.1.3. Gestão de Resíduos e Emissões:

- A seguradora deve adotar práticas de redução de emissões de gases de efeito estufa em suas operações, incluindo a compensação de carbono.
- Deve haver um sistema de gestão de resíduos para todos os componentes substituídos ou removidos dos veículos durante os reparos, assegurando a disposição adequada ou reciclagem.

6.3.1.4. Educação e Conscientização Ambiental:

- Programas de treinamento para funcionários sobre práticas sustentáveis e eficiência energética.
- Iniciativas para educar os segurados sobre a condução ecoeficiente e manutenção preventiva para reduzir o impacto ambiental.

6.3.1.5. Critérios de Avaliação e Monitoramento:

- Monitoramento regular do desempenho ambiental da seguradora, com relatórios periódicos sobre as iniciativas de sustentabilidade.
- Avaliação baseada em critérios de sustentabilidade durante a análise de mercado para a escolha da seguradora.

6.3.2. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

6.3.2.1. Consumo de Combustível e Emissões de Veículos de Assistência:

- Impacto: Aumento das emissões de gases devido ao uso frequente de veículos para assistência.
- Mitigação: Utilização de veículos ecoeficientes e compensação de carbono para neutralizar as emissões.

6.3.2.2. Gestão de Resíduos de Reparos e Manutenção:

- Impacto: Geração de resíduos sólidos e potencial contaminação por óleos e outros fluidos.
- Mitigação: Implementação de práticas de reciclagem e disposição segura de resíduos, conforme normas ambientais.

6.3.2.3. Uso de Recursos na Operação da Seguradora:

- Impacto: Consumo de energia e recursos em escritórios e operações da seguradora.
- Mitigação: Adoção de práticas de eficiência energética e uso de energias renováveis nos escritórios da seguradora.

6.3.3. Estes critérios e medidas não apenas garantem a conformidade com a legislação ambiental, mas também promovem a responsabilidade ambiental e social, alinhando a contratação de serviços de seguro automotivo com os princípios de sustentabilidade.

6.4. Transição Contratual:

6.4.1. Requisitos de Transição para Contrato de Serviço de Seguro Automotivo

6.4.1.1. Duração e Prorrogação do Contrato:

- Duração inicial estabelecida em 12 meses.
- Possibilidade de prorrogação conforme necessidades e avaliação de desempenho.

6.4.1.2. Objetivos da Transição Contratual:

- Assegurar a continuidade e a eficácia dos serviços de seguro automotivo sem

interrupções durante a mudança de fornecedor ou renovação contratual.

- Manter a cobertura integral em todos os locais onde os veículos estão operacionais ou estacionados, cobrindo todo o território nacional.

6.4.1.3. Processo de Transição:

- Deve ser estabelecido um plano de transição detalhado, a ser aprovado por ambas as partes, que inclua cronogramas, responsabilidades específicas e procedimentos de handover.

- Realização de reuniões periódicas de acompanhamento entre as partes para garantir o alinhamento e a resolução de possíveis desafios durante o período de transição.

6.4.1.4. Áreas e Atividades Abrangidas:

- Cobertura abrangente, danos a terceiros, assistência 24 horas, indenização integral e coberturas adicionais.

- Gestão de apólices e sinistros em todos os estados do país onde os veículos estão em operação.

6.4.1.5. Prazos para a Transição Contratual:

- A transição deve iniciar-se no mínimo 30 dias antes da data de término do contrato vigente, assegurando-se a continuidade dos serviços sem interrupções.

- A conclusão da transição deve ocorrer antes do início do novo período contratual ou da prorrogação do contrato existente.

6.4.1.6. Riscos da Transição:

- Interrupção dos serviços de seguro devido a falhas na transferência de informações entre o fornecedor antigo e o novo.

- Possíveis desentendimentos ou conflitos sobre as condições contratuais durante o período de transição.

- Risco de não conformidade com as especificações contratuais e expectativas durante a mudança de fornecedor.

6.4.1.7. Mitigação de Riscos:

- Estabelecimento de um comitê de transição composto por membros de ambas as partes para monitorar e guiar o processo.

- Definição clara e detalhada das obrigações de cada parte envolvida no contrato durante o período de transição.

- Implementação de auditorias regulares durante o período de transição para garantir a aderência aos termos contratuais e a qualidade dos serviços prestados.

6.5. Relevância dos requisitos estipulados:

6.5.1. Os requisitos especiais identificados para a contratação do seguro automotivo

com cobertura abrangente para a frota de veículos da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA) incluem a necessidade de cobertura abrangente, assistência 24 horas, especialização do provedor, análise de mercado e conformidade legal. A relevância desses requisitos é justificada pela necessidade de garantir uma proteção abrangente e eficaz contra uma variedade de riscos, além de assegurar a operacionalidade contínua dos veículos da instituição. A especialização do provedor é crucial para avaliar adequadamente os riscos associados à frota de uma instituição educacional, garantindo a eficácia do serviço contratado.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1. O levantamento de mercado para a contratação de seguro automotivo para a frota de veículos da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA) incluiu a consulta a corretoras e seguradoras de renome, como Porto Seguro e Allianz Seguros. A análise considerou coberturas oferecidas, valores de apólices e benefícios adicionais, visando a melhor relação custo-benefício e adequação às necessidades da FEMA.

As soluções de seguro automotivo para a frota incluem cobertura abrangente, responsabilidade civil por danos a terceiros, assistência 24 horas, indenização integral em caso de perda total, e coberturas adicionais para vidros, retrovisores, faróis e lanternas.

7.2. Os recursos necessários para a implementação e operacionalização do seguro incluem a contratação de uma seguradora qualificada, regularmente registrada junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), e o cumprimento de todas as exigências legais pertinentes.

7.3. A avaliação das alternativas identificadas destaca a importância de selecionar uma proposta que ofereça um equilíbrio entre custo e benefício, garantindo proteção financeira e operacional para a frota da FEMA. A escolha da seguradora deve considerar sua capacidade comprovada de prestar os serviços contratados, conforme os critérios de avaliação estabelecidos.

7.4. As vantagens de uma política de seguro bem estruturada incluem a proteção financeira contra possíveis sinistros, a continuidade das operações da FEMA sem interrupções e a gestão eficiente de riscos. As desvantagens podem incluir o custo da apólice e a necessidade de monitoramento constante para garantir a adequação da cobertura ao longo do tempo.

7.5. As alternativas inviáveis, como a contratação de seguradoras não registradas ou

com histórico de má prestação de serviços, foram descartadas para evitar riscos legais e operacionais.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de seguro automotivo com cobertura abrangente para a frota de veículos da FEMA, abrangendo os seguintes automóveis:

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	ANO/MODELO	CÓDIGO FIPE	PLACA
1	CHEVROLET	NOVO CLASSIC SEDAN LS 1.0 VHCE FLEX	2011/2011	43605	ETK4324
2	CHEVROLET	SPIN LT 1.8 8V ECONOFLEX AUT	2016/2016	44156	GCX6340
3	CHEVROLET	NOVO CRUZE SEDAN LT 1.4 TURBO FLEX AUT	2017/2018	44709	FKP5722
4	FIAT	ARGO DRIVE 1.0 6V FLEX	2018/2018	14940	FUT0211

8.2. O seguro contratado deverá contemplar cobertura ampla e integral para os veículos listados acima, incluindo:

- Cobertura Abrangente:** Proteção contra colisão, incêndio, roubo, furto, alagamento e eventos naturais;
- Danos a Terceiros:** Responsabilidade civil por danos materiais, corporais e morais causados a terceiros;
- Assistência 24 horas:** Serviços de guincho, chaveiro, troca de pneus, pane seca e mecânica emergencial, conforme especificações do contrato;
- Indenização Integral:** Garantia de indenização em caso de perda total conforme valor de mercado do veículo;
- Coberturas Adicionais:** Proteção a vidros, retrovisores, faróis e lanternas, além de despesas extraordinárias e carro reserva, quando aplicável.

8.3. Condições Gerais

8.3.1. O seguro deverá ser contratado por um período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação conforme a legislação vigente. A apólice deverá ser emitida em nome de FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA garantindo ampla proteção para a frota e seus condutores devidamente autorizados.

8.3.2. A seguradora contratada deverá estar regularmente registrada junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e cumprir todas as exigências legais

pertinentes.

9. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DO SERVIÇO

9.1. O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, nos termos da legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade e observadas as condições previstas no contrato.

9.2. A estimativa de serviços contempla a cobertura anual de 04 (quatro) veículos pertencentes à frota da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, conforme detalhado na apólice vigente.

9.3. Durante a execução contratual, poderá haver inclusão ou exclusão de veículos, mediante justificativa formal e termo aditivo, desde que respeitados os critérios de reajuste proporcional dos valores, conforme previsto na legislação aplicável e nas condições contratuais estabelecidas.

9.4. A previsão de quantitativos foi baseada na frota atualmente cadastrada, podendo ser ajustada de acordo com as necessidades institucionais, sempre em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa de valores encontra-se demonstrada no memorial de cálculos anexado ao processo, sendo o resultado da média ponderada apresentada no quadro a seguir:

ITEM	QTD	UND MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRAZO DE VIGÊNCIA	VALOR MÉDIO GLOBAL ESTIMADO
1	01	SERVIÇOS	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro automotivo, com cobertura compreensiva para 04 (quatro) veículos pertencentes à frota da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, incluindo: a) Cobertura contra danos ao veículo segurado, abrangendo colisão, incêndio, roubo, furto, alagamento e eventos da natureza; b) Cobertura de responsabilidade civil por danos materiais, corporais e morais causados a terceiros; c) Assistência 24 (vinte e quatro) horas, contemplando serviços de guincho, chaveiro, troca de pneus, pane seca e mecânica emergencial;	12 MESES	R\$ 13.928,92

			d) Garantia de indenização em caso de perda total, conforme valor de mercado do veículo na data do sinistro; e) Proteção adicional para vidros, retrovisores, faróis e lanternas.		
--	--	--	--	--	--

10.2. Os valores obtidos foram considerados compatíveis com os preços praticados no mercado, tendo como base as seguintes referências:

- **Orçamentos prévios** obtidos junto a fornecedores especializados no segmento de seguros automotivos;
- **Consultas realizadas em bases públicas de dados**, como a plataforma NP - Banco de Preços, visando a verificação de aquisições semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades públicas;
- **Análise de viabilidade econômica**, conforme art. 23, §1º, incisos II e IV, da Lei nº 14.133/2021, que assegura que a estimativa de preços seja fundamentada e compatível com os valores de mercado, prevenindo riscos de superfaturamento ou inexequibilidade.

10.3. A estimativa preliminar foi elaborada com observância dos princípios da economicidade, eficiência e transparência, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, garantindo que o processo de contratação promova a otimização dos recursos públicos, assegurando a adequada execução do objeto e o atendimento às necessidades institucionais da FEMA.

10.4. A **planilha detalhada de estimativa de custos**, contendo os dados completos dos fornecedores consultados, os preços unitários e as metodologias aplicadas para a apuração da média de valores, encontra-se devidamente acostada ao processo, em conformidade com as diretrizes legais e normativas vigentes.

10.5. Ressalta-se que a metodologia utilizada para a composição do valor estimado visa garantir a fidedignidade dos custos projetados, permitindo uma referência segura para a fase de contratação e assegurando a adequação dos preços contratados à realidade do mercado, em cumprimento ao que dispõe o art. 6º, inciso XLIII, e art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. As despesas resultantes do presente Termo de Referência serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora.

11.2 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do

atestado definitivo da nota fiscal pelo responsável.

11.3. O pagamento só será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA ou por boleto bancário que acompanhe a Nota Fiscal.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1. Não haverá parcelamento da solução tendo em vista que a contratação será realizada com um único fornecedor.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Após análise do documento enviado e das disposições da Lei nº 14.133/21, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes em andamento que possam interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

13.2. O planejamento da contratação deve observar o cronograma de execução dos serviços, conforme disposto no art. 115, §1º, da Lei nº 14.133/21, que proíbe a Administração de retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

14. RESULTADOS ESPERADOS

14.1. O resultado esperado para o seguro da frota inclui vários aspectos relacionados à proteção e à eficiência financeira. Os principais resultados são: proteção financeira, redução de responsabilidades, cumprimento de requisitos legais, eficiência operacional, gestão de riscos e economia em longo prazo. Esses são alguns dos benefícios esperados ao implementar um programa de seguro de frota, trazendo proteção e estabilidade para as operações relacionadas ao transporte, bem como, preservação dos ativos da FEMA, continuidade das operações sem interrupções, maior previsibilidade e eficiência no gerenciamento de riscos.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2024.

15.1.1. Caso o contrato venha a ser prorrogado os valores poderão ser corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

16. DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços serão prestados nos locais onde os veículos estão operacionais ou estacionados, abrangendo todo o território nacional.

17. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

17.1. Os serviços serão avaliados com base na melhor relação custo-benefício, atendimento a todos os requisitos técnicos e capacidade comprovada da seguradora em prestar os serviços contratados.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato será gerido pela Seção de Serviços Gerais, com fiscalização direta da responsável pela demanda, garantindo conformidade com as condições pactuadas.

18.2. A fiscalização do contrato seguirá os padrões estabelecidos no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo o cumprimento de todas as especificações técnicas e normas regulatórias aplicáveis

19. ANÁLISE DE RISCO

19.1. Não foram identificados riscos substanciais fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

19.2. Entende - se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando- se os aspectos e características do seu objeto, além das medidas mitigadoras como cláusulas contratuais claras e escolha de seguradora com boa reputação.

20. NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

20.1. Não há necessidade de adequações específicas para a execução do serviço.

21. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

21.1. A contratação é plenamente viável e essencial para proteger os interesses patrimoniais e operacionais da FEMA, assegurando a continuidade e segurança de suas atividades.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Assis, 31 de janeiro de 2025

Vanusa Cadete da Silva
Chefe de Departamento

Eduardo Aparecido de Souza
Chefe de Seção

Juliana S. De Nigris Batista
Chefe de Seção

Isadora Pelizone de Lima Cintra
Assistente Administrativo

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação - Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro automotivo, com cobertura abrangente para 04 (quatro) veículos pertencentes à frota da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, incluindo:

- a) Cobertura contra danos ao veículo segurado, abrangendo colisão, incêndio, roubo, furto, alagamento e eventos da natureza;
- b) Cobertura de responsabilidade civil por danos materiais, corporais e morais causados a terceiros;
- c) Assistência 24 (vinte e quatro) horas, contemplando serviços de guincho, chaveiro, troca de pneus, pane seca e mecânica emergencial;
- d) Garantia de indenização em caso de perda total, conforme valor de mercado do veículo na data do sinistro;
- e) Proteção adicional para vidros, retrovisores, faróis e lanternas.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de seguro automotivo para a frota de veículos da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA) é essencial para proteger o patrimônio público e garantir a continuidade das atividades da instituição, minimizando riscos financeiros e operacionais decorrentes de sinistros com os veículos institucionais. A demanda por este serviço está diretamente relacionada à necessidade de manter a operacionalidade e segurança dos veículos que são fundamentais para as atividades da FEMA, alinhando-se assim com a missão constitucional da instituição de promover educação e desenvolvimento na região.

2.2. A metodologia de cálculo para a quantificação do objeto foi baseada na média

ponderada dos valores obtidos através de orçamentos prévios com fornecedores especializados, consultas em bases públicas de dados e análise de viabilidade econômica, garantindo que os preços estejam alinhados com o mercado e assegurando a economicidade e eficiência da contratação.

2.3. Os benefícios diretos da contratação incluem a proteção financeira contra possíveis sinistros, a continuidade das operações da FEMA sem interrupções e a gestão eficiente de riscos. Indiretamente, contribui para a preservação do patrimônio público e para a segurança dos funcionários e usuários dos veículos.

2.4. A modalidade de contratação mais adequada para este caso é a dispensa de licitação, justificada pela necessidade de um serviço técnico especializado de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, conforme permitido pelo artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Esta abordagem é adequada para garantir que a FEMA obtenha um serviço altamente especializado que atenda plenamente às suas necessidades específicas, alinhando-se aos princípios de eficiência, economicidade e adequação às necessidades específicas da instituição, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/21.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será realizada com base na Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, bem como, nas normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VEÍCULOS SEGURADOS

4.1. O período de cobertura do seguro de todos os veículos oficiais desta instituição deve ser o mesmo, a fim de facilitar a renovação anual e a manutenção dos veículos protegidos, no mesmo período, em casos de sinistros.

4.2. A contratação de seguro objetiva ainda proteger o patrimônio público, prevenindo

risco e eventuais sinistros que podem causar enorme dispêndio ao erário.

4.3. A apólice deverá cobrir integralmente os veículos listados a seguir:

Item	Marca	Modelo	Ano/Modelo
1	Chevrolet	Novo Classic Sedan LS 1.0	2011/2011
2	Chevrolet	Spin LT 1.8 8V Econoflex Aut	2016/2016
3	Chevrolet	Novo Cruze Sedan LT 1.4 Turbo Flex Aut	2017/2018
4	Fiat	Argo Drive 1.0 6V Flex	2018/2018

4.4. DAS COBERTURAS

4.4.1. Referente aos veículos relacionados na tabela acima o seguro deverá cobrir:

- I. Colisão, incêndio, roubo e furto 100% tabela Fipe;
- II. Acidentes pessoais por passageiros;
- III. Danos materiais a terceiros;
- IV. Danos corporais a terceiros;
- V. Danos morais e estéticos a terceiros;
- VI. Danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis-rede referenciada;
- VII. Assistência 24h completa.

4.4.2. O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

- a.** Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo vidros.
- b.** Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros.
- c.** Colisão com veículos, pessoais ou animais, capotamento e abalroamento.
- d.** Raio e suas consequências.
- e.** Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

- f. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre veículo.
- g. Acidente durante os transportes do veículo por meio apropriado.
- h. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- i. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais); 1) Acidente Pessoal (APP – Morte ou Invalidez), Cobertura total quando for o caso.
- j. Chuva de Granizo

4.5. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

- a) Chaveiro
- b) Assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico cobertura de guincho para distância de até 2.000 km.
- c) Guincho para distância de até 2.000 km.
- d) Transportes de pessoa segurada por imobilização do veículo segurado.
- e) Transportes das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

4.6. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base na tabela do FIPE. Os valores serão atualizados conforme novas publicações da tabela FIPE.

4.7. O valor da franquia de cada veículo deverá ser expresso em moeda corrente nacional na apólice da CONTRATADA.

4.8. A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

4.9. Deverá constar na apólice:

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- b) Identificação da tabela referência e seus respectivos veículos para publicação.
- c) Indicação do fator de reajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso de cobertura total.
- d) Prêmios discriminados por cobertura.
- e) Valor de indenização por morte por pessoa.

f) Valor por indenização por invalidez por pessoa

4.10. A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

4.11. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

5. RESULTADO ESPERADO

5.1. A empresa contratada deverá estar regularmente registrada na SUSEP e comprovar experiência na prestação de serviços de seguro automotivo para frotas institucionais.

5.2. O resultado esperado pela contratante não limitar-se-á:

- Melhor relação custo-benefício;
- Qualidade da assistência 24 horas;
- Tempo de resposta em caso de sinistro;
- Amplitude da cobertura oferecida;
- Condições de pagamento e franquias.
- Demais exigências constantes neste Termo de Referência e Legislações pertinente a contratação.

6. VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 13.928,92 (treze mil novecentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos)**, conforme levantamento de mercado realizado com seguradoras de renome.

6.2. As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, devidamente aprovada e consignada no orçamento:

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.69 Seguros em Geral

Ficha da despesa: 003

6.3. A execução orçamentária será acompanhada e controlada pelo setor financeiro,

garantindo a observância dos limites previstos e a regularidade dos pagamentos, conforme o art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

8. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. As condições de pagamento para a contratação de seguro automotivo para a frota de veículos da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA) serão realizadas em **até 15 dias úteis após o ateste definitivo da nota fiscal pelo setor responsável**. A adequação orçamentária está assegurada conforme as diretrizes da Lei Orçamentária Anual (LOA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), garantindo que os recursos estejam alinhados com o planejamento financeiro da instituição.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução do contrato;
- V. o valor a pagar; e

VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não

regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,50% de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo da Seção de Serviços Gerais da FEMA, que monitorará o cumprimento das condições pactuadas.

10. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1. As sanções aplicáveis ao licitante em caso de descumprimento das condições contratuais para a contratação de seguro automotivo para a frota de veículos da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA) incluem multas, suspensão do

direito de contratar com a Administração Pública e declaração de idoneidade, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

10.2. As infrações possíveis incluem a inexecução total ou parcial do contrato, o não cumprimento de obrigações, especificações e prazos, bem como falhas de comunicação que possam prejudicar a FEMA.

10.3. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.3.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.3.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.3.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.3.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.3.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.3.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.3.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.3.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.3.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.3.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.3.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.3.10.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.3.10.3. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de

2013.

10.4. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.4.1. Advertência pela falta do subitem 10.3.1 deste regulamento de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.4.2. Multa será aplicada à contratada que der causa à inexecução parcial da(s) contratação(ões), nas seguintes proporções:

a) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) moratória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;

c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se a contratada à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato, autorizando a Administração a promover a extinção do ajuste por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.4.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.3.2. a 10.3.7 deste regulamento de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.3.8 a 10.3.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

- 10.5.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.5.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.5.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.7.** A aplicação das sanções previstas neste regulamento de Contratação Direta, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.8.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão do contrato de prestação de serviços de seguro automotivo para a frota de veículos da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA) pode ocorrer sob diversas circunstâncias, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 e normas específicas aplicáveis ao seguro automotivo. As condições gerais para a rescisão contratual incluem:

- 11.1.1.** Inexecução Total ou Parcial do Contrato: A rescisão pode ser efetuada se a seguradora falhar na entrega total ou parcial das obrigações estipuladas no contrato, como a cobertura de sinistros especificados ou a assistência 24 horas prometida.
- 11.1.2.** Descumprimento de Obrigações: Se a seguradora não cumprir com as obrigações contratuais, como os prazos para pagamento de indenizações ou a qualidade do atendimento, o contrato pode ser rescindido.

11.1.3. Caso Fortuito ou Força Maior: Eventos fora do controle das partes, que impossibilitem a execução do contrato, também podem ser motivos para rescisão.

11.1.4. Incompatibilidade de Visões ou Falhas de Comunicação: Divergências significativas sobre a execução do contrato ou falhas de comunicação persistentes que afetem a relação contratual podem levar à rescisão.

11.1.5. Sanções Administrativas: Conforme a Lei nº 14.133/2021, a seguradora pode ser sujeita a sanções que incluem multas, suspensão do direito de contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, dependendo da gravidade do descumprimento contratual.

11.2. Além disso, o contrato deve incluir cláusulas claras sobre as condições de rescisão, garantindo que ambas as partes estejam cientes dos direitos e obrigações em caso de término do contrato. A escolha da seguradora deve considerar sua reputação e capacidade de cumprir com as obrigações contratuais, minimizando riscos de rescisão por falhas na prestação do serviço.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas;

12.2. Não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude desta contratação, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem as divulgar sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

12.3. Conduzir a execução da presente avença de acordo com o Termo de Referência e Proposta Comercial e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

12.4. Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

12.5. Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por

todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

12.6. Efetuar os devidos pagamentos a Contratada dentro do prazo estipulado.

12.7. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;

12.8. Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital de Contratação Direta, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

12.9. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Contratação Direta;

12.10. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

12.11. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

12.12. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

12.13. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

12.14. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

12.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

12.16. Disponibilizar e manter as condições (gerais) do seguro de acordo com as disposições legais e normas da Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda – SUSEP.

12.17. Emitir documentos que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, cobertura, valores contratados (importância seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares, assim como, prever endosso de inclusão ou exclusão, serviço de seguro, em especial, aquelas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

12.18. Emitir e entregar a Apólice de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da ordem de compra e empenho

13. OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

13.1. Obriga-se a Administração/Contratante:

13.1.1. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

13.1.2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na Dispensa de Licitação e no Contrato;

13.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

13.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

13.1.5. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

13.1.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

13.1.8. Demais condições constantes do Edital de Contratação Direta.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. O presente Termo de Referência foi elaborado a partir das informações contidas no Documento de Formalização de Demanda e Apólice do Seguro atual encaminhados pela responsável da Seção de Serviços Gerais, bem como, o Estudo

Técnico Preliminar e tem como objetivo garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a FEMA, assegurando proteção patrimonial e continuidade dos serviços institucionais.

Assis, 01 de fevereiro de 2025

Vanusa Cadete da Silva
Chefe de Departamento

Eduardo Aparecido de Souza
Chefe de Seção

Juliana S. De Nigris Batista
Chefe de Seção

Isadora Pelizone de Lima Cintra
Assistente Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0CBC-5EA3-22B6-DAE7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDUARDO APARECIDO DE SOUZA (CPF 138.XXX.XXX-37) em 03/02/2025 07:46:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA (CPF 442.XXX.XXX-78) em 03/02/2025 08:05:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VANUSA CADETE DA SILVA (CPF 314.XXX.XXX-70) em 03/02/2025 09:38:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JULIANA DE NIGRIS (CPF 384.XXX.XXX-04) em 03/02/2025 11:39:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/0CBC-5EA3-22B6-DAE7>